



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Resolução nº 007/2015-CCCC

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, desta Universidade e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação em reunião ocorrida no dia 29/04/2015,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art.1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser uma reflexão sobre um tema específico, mediante investigação científica ou elaboração de projeto com aplicação prática e sistematizada de competências e habilidades desenvolvidas.

I - O TCC pode ser o resultado de atividades vivenciadas pelos alunos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

II - O TCC poderá ser apresentado nas modalidades de: monografia, trabalho de aplicação prática ou artigo científico.

§1º - As monografias tratarão de temas relacionados à Contabilidade ou áreas afins, com uma análise crítica e reflexiva.

§2º - Os trabalhos de aplicação prática resultam em propostas de realizações de projetos na organização onde o aluno trabalha ou estagia, com o auxílio de técnicas ou metodologias aprendidas durante o curso de graduação, ou a criação de um plano de negócios para a constituição de uma empresa do aluno ou de outrem.

§3º - Os artigos científicos deverão ter a mesma estrutura das monografias, com uma análise crítica e reflexiva sobre um tema específico, devendo, porém, já terem sido previamente apresentados em um evento organizado por Entidades que mantenham Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, ou ter sido publicado em uma revista científica classificada pelo menos como B5 pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) durante o período em que o aluno esteve matriculado no curso de graduação em Ciências Contábeis. Nesse caso, o trabalho deve apenas ser entregue, e não apresentado oralmente, à Comissão do TCC que emitirá um parecer final.

Art. 2º - São objetivos do TCC:

- a) consolidar e aprofundar os conhecimentos na área de formação;
- b) habilitar os futuros contadores a desenvolver projetos de pesquisa e práticos com competência técnica e científica;
- c) despertar nos alunos o interesse pela atividade de pesquisa;

d) desenvolver a capacidade de expressão escrita e de elaboração de trabalhos acadêmicos e técnicos, com um enfoque crítico e analítico.

CAPÍTULO II

Do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso

Art.3º - O aluno deve elaborar seu projeto de TCC de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes e sob a orientação de um Professor.

Parágrafo único - O Projeto de Pesquisa deverá estar alinhado às linhas de pesquisa do Curso de Graduação em Ciências Contábeis:

- I – Contabilidade para usuários internos;
- II – Contabilidade para usuários externos;
- III – Mercado Financeiro e finanças corporativas;
- IV – Educação e Pesquisa em Contabilidade; e
- V – Temas Emergentes em Contabilidade.

Art.4º - A estrutura formal do projeto deverá seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT, devendo conter: contextualização do problema, objetivos, justificativas, fundamentação teórica, procedimentos metodológicos, cronograma e referências bibliográficas.

Art.5º - Aprovado o projeto de TCC pelo orientador e pelo Professor Avaliador do projeto, a mudança de tema não será permitida.

Parágrafo único - Pequenas mudanças são permitidas, desde que não alterem a ideia central e a metodologia básica do projeto e desde que haja o consentimento do orientador.

CAPÍTULO III

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.6º - A proposta para os artigos, monografias e trabalhos de aplicação prática deverão ser entregues ao orientador constando de título, tema, problema, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma de execução, referências, apêndices e anexos (se for o caso), de acordo com os prazos apresentados pela Comissão do TCC.

Art.7º - Os relatórios de estágio deverão ser apresentados de forma semelhante às monografias e artigos, com a (a) apresentação de uma contextualização geral da empresa e seu ambiente de mercado, (b) o objetivo do estágio, (c) quais atividades foram exercidas, por que e como as atividades foram exercidas, ressaltando qual é a relação dessas atividades com o que foi visto durante o curso e o que pôde ser aprendido a partir da experiência com o estágio, (d) perspectivas do aluno após o estágio, (e) diagnosticar problemas sociais, financeiros, econômicos e contábeis, bem como pensar em soluções para esses problemas e (f) considerações finais, referências, apêndices e anexos.

Art.8º – A modalidade do plano de negócios (PN), além de seguir o padrão ABNT, deverá apresentar (a) um sumário executivo, (b) apresentação da empresa, (c) plano de *marketing*, (d) plano operacional, (e) plano financeiro, e (f) avaliação do PN.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO

Art.9º - O TCC deverá ser orientado por um Professor da Universidade Federal da Paraíba.

§1º - cada aluno escolherá um orientador(a) de acordo com a área que deseja pesquisar, caso dentro do prazo estabelecido pela Comissão do TCC, não tenha

sido definido a orientação o aluno será redirecionado pela Comissão para um professor que trabalha na área escolhida.

§2º - para justificar a solicitação de um Professor de fora do Departamento de Finanças e Contabilidade (DFC), o aluno deverá submeter à Comissão do TCC um requerimento justificando os motivos pelos quais ele está solicitando um orientador externo ao DFC.

§3º - o aluno poderá solicitar à Comissão do TCC um coorientador, desde que haja justificativa para isso.

§4º - os pedidos dos parágrafos anteriores serão analisados pela Comissão, podendo ser aceitos ou não.

Art.10- *O processo de orientação se dará da seguinte forma:*

- I - discussão e escolha do tema;
- II - elaboração da proposta de trabalho;
- III - acompanhamento das atividades, com base no cronograma desenvolvido;
- IV - elaboração do TCC; e
- V - participação na banca de defesa do TCC do aluno.

§1º - As sugestões feitas pelos membros da banca devem ser discutidas pelo orientador e aluno, a fim de verificar a pertinência e viabilidade de implantação no TCC.

§2º - Ao orientador cabe encorajar o aluno a submeter os resultados do TCC, caso avalie ser viável, a um evento científico e, posteriormente, a uma revista, com o objetivo de divulgar para a sociedade os resultados encontrados.

Art.11 - As situações de dificuldades na relação orientador/orientando que indicarem necessidade de alterações no processo de orientação deverão ser

comunicadas, por escrito, pelo aluno ou pelo Professor orientador à Comissão do TCC, para averiguação e busca de solução.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO ORIENTANDO

Art. 12 - São atribuições do aluno orientando:

I - manter contato frequente com seu professor orientador, pessoalmente ou por outros meios de comunicação como *internet* ou telefone;

II - escolher o tema e apresentar a proposta de trabalho ao orientador para sua apreciação e aprovação;

III - desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso levantando dados e a bibliografia necessária à sua elaboração;

IV - elaborar e cumprir o cronograma, efetuando o levantamento do referencial teórico e estado da arte do tema, metodologia, base de dados, conclusão do trabalho, ou conforme o orientador achar melhor;

IV - redigir as versões e o texto final do trabalho, seguindo as orientações e normas estabelecidas;

V - apresentar os resultados parciais de sua produção e eventuais revisões quando solicitadas pelo orientador;

VI - submeter a versão final do texto à análise do professor orientador, antes do prazo estabelecido para a entrega do TCC, com tempo hábil para que o orientador possa avaliar a última versão antes da banca.

CAPÍTULO VI DA BANCA EXAMINADORA

Art.13 - A Banca Examinadora será composta por três membros, designados pela Comissão do TCC, observando os seguintes critérios:

I - o Professor orientador é o membro Coordenador da Banca;

III - um dos demais membros da banca poderá ser de outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou da própria Universidade Federal da Paraíba, desde que possua formação acadêmica alinhada à pesquisa realizada pelo aluno e que possua anuência da Comissão do TCC.

Parágrafo único - prioritariamente a Banca será formada por Professores que tenham o tema da monografia como sua especialidade.

Art.14 - Cada membro da Banca Examinadora receberá da Comissão do TCC uma cópia do trabalho para análise crítica e sugestões de melhoria.

§ 1º - Todos os membros da banca receberão uma via em meio eletrônico (arquivo .doc), porém poderão optar por receber também uma via impressa.

§ 2º - A data de defesa do TCC será publicada previamente pela Coordenação do TCC.

§ 3º - Os critérios para a apresentação oral do trabalho serão definidos pela Coordenação do TCC.

§ 4º - Em caso de suspeita de plágio, o membro da banca deverá comunicar com um prazo de pelo menos 1 (um) dia de antecedência à Coordenação do TCC, para análise das evidências. Após toda a análise, o Professor Orientador será comunicado para junto com o seu aluno esclarecer as dúvidas remanescentes.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 15 - Caberá à Banca Examinadora emitir parecer com a situação de “aprovado” ou “reprovado” aos TCCs.

I - A Banca deverá atribuir notas de 0 (insuficiente) a 10 (excelente) em cada ponto da Avaliação do TCC;

II - Se a média das notas for igual ou superior a 5,0 o TCC será considerado “aprovado”, se for inferior a 5,0 o TCC será considerado “reprovado”;

III - Nos itens em que a nota atribuída for menor do que 5,0, o avaliador deverá dar a sua justificativa, apontando o que deve ser melhorado no TCC neste item específico.

Art.16 - O resultado, expresso através dos conceitos “aprovado” ou “reprovado”, será comunicado ao aluno logo após a deliberação da banca.

Art.17 - O aluno reprovado poderá entrar com um recurso com base no julgamento feito por escrito pelos membros da banca na implantação das notas e do conceito.

Art.18 - A avaliação do TCC abrangerá:

I - conteúdo do trabalho escrito:

Itens a serem avaliados no conteúdo do texto	Nota
1. Relevância do tema	
2. Pertinência do título e qualidade do resumo	
3. Adequação e qualidade da introdução do trabalho	
4. Qualidade da revisão de literatura	
5. Consistência teórica do trabalho	
6. Metodologia utilizada (adequação e qualidade)	
7. Análise de dados e resultados: articulação teórica e metodológica da interpretação	
8. Clareza, pertinência e consecução dos objetivos	
9. Conclusões: fundamento, coerência e alcance	
10. Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal vigente)	
Média Final (entre 0 e 10)	
Julgamento: “A” para aprovado (maior ou igual a 5,0) ou “R” para reprovado (abaixo de 5,0)	

<p>Pontos fracos (nos critérios em que a nota for menor do que 5,0, o avaliador deverá inserir suas sugestões de melhoria, de modo a justificar a nota atribuída):</p>

II - apresentação oral: exposição das ideias essenciais, capacidade de síntese, domínio e clareza na exposição.

Itens a serem avaliados na apresentação oral	Nota
1. Domínio e clareza na exposição das ideias e defesa dos questionamentos	
2. Capacidade de síntese e utilização do tempo	
Média Final (entre 0 e 10)	
Julgamento: “A” para aprovado (maior ou igual a 5,0) ou “R” para reprovado (abaixo de 5,0)	
Pontos fracos (nos critérios em que a nota for menor do que 5,0, o avaliador deverá inserir suas sugestões de melhoria, de modo a justificar a nota atribuída):	

III – Julgamento final: será calculada uma média ponderada entre a nota do “conteúdo do trabalho escrito” e a “apresentação oral”, com peso de 70% e 30%, respectivamente.

Nome do Avaliador	Nota do trabalho escrito (I)	Nota da apresentação oral (II)	Média (0,7*I + 0,3*II)

Art. 19 – O aluno deverá entregar à Comissão do TCC o trabalho final com as devidas correções no prazo por ela estabelecido, após a sua aprovação.

Art. 20 - O aluno quando aprovado pela Banca Examinadora, deverá providenciar uma cópia do trabalho, encadernada em capa dura e duas cópias em CD, para serem entregues à Coordenação do TCC, que deverá encaminhá-la à Biblioteca.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do TCC.

Art. 22 - Este regulamento entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

Prof. Wenner Glaucio Lopes Lucena
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis